



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA-CONJUNTA N. 322, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Determina o início da primeira etapa do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP) nas comarcas que relaciona.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021, que dispôs sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, instituindo o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP)

CONSIDERANDO as Portarias-Conjuntas nº 258 e 269, de 2021, que determinaram a suspensão do PRPAP nas comarcas relacionadas;

CONSIDERANDO as classificações de risco epidemiológico dos municípios disponibilizadas nos Painéis Epidemiológicos 361, 365 e 368 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Determinar o início da primeira etapa do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP), descrito no art. 9º, da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021, a partir de 15 de março de 2021, nas seguintes comarcas:

- I – Poconé;
- II – Colíder;
- III – Lucas do Rio Verde;
- IV – Tangará da Serra;
- V – Campo Verde;

Art. 2º Deverão ser observadas as regras prescritas na Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021.

Art. 3º A segunda etapa será iniciada 14 (catorze) dias após o início da primeira etapa, observando-se o disposto no § 3º, do art. 9º da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021.



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º Não haverá suspensão dos prazos processuais em relação aos processos eletrônicos.

Art. 5º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
Corregedor-Geral da Justiça